



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

**IRSON MILANI**, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para fins de contratação emergencial e formação de banca de Cadastro de Reserva de possíveis contratações emergenciais e temporárias, por prazo determinado e excepcional interesse público de Agente de Serviços Sociais I, Agente de Serviços Interno I, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços Externos II, Agente de Serviços Externos III e Agente de Serviços Externos IV, devidamente reconhecido por intermédio das Lei Municipais autorizativas, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por intermédio de Comissão Executiva composta por três servidores municipais, designados através da Portaria nº 015/2023, e Comissão de Avaliação, designada pela portaria nº 038/2023.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988.

**1.4** O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, no mínimo, no site do Município e o Edital em sua íntegra no mural de publicações do Município.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.6** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática para os cargos de Agente de Serviços Sociais I, Agente de Serviços Interno I, Agente de Combate



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

a Endemias, e prova teórico-objetiva para os cargos de Agente de Serviços Externos II, Agente de Serviços Externos III e Agente de Serviços Externos IV, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze), meses, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, qual seja de Agente de Serviços Sociais I, Agente de Serviços Interno I, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços Externos II, Agente de Serviços Externos III e Agente de Serviços Externos IV, correspondem ao exercício das funções do cargo respectivo.

2.2 O **Agente de Serviços Sociais I**, receberá o valor mensal de **R\$ 1.965,18**, mais o adicional de insalubridade no valor de R\$ 214,77, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.3 O **Agente de Serviços Internos I**, receberá o valor mensal de **R\$ 1.073,84**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$ 429,54**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.4 O **Agente de Combate a Endemias**, receberá o valor mensal de **R\$ 2.640,00**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$ 429,54**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.5 O **Agente de Serviços Externos II**, receberá o valor mensal de **R\$ 1.177,10**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$ 429,54**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.6 O **Agente de Serviços Externos III**, receberá o valor mensal de **R\$ 1.965,18**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$ 214,77**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.7 O **Agente de Serviços Externos IV**, receberá o valor mensal de **R\$ 2.302,98**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$ 429,54**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.8 As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencimentos correspondentes a igual cargo constante do quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

**2.8.1** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.8.2** O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

**2.9** Os deveres e proibições aplicadas ao(a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Danilo A. Lorenzi nº 585, Centro, em horário de expediente da repartição, no período de: **11/09/2023 a 14/09/2023**.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

**3.5** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, até às 16h 30min, do dia 14 de setembro de 2023, junto a Secretaria de Administração. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da inscrição conforme **anexo I** deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97).

**4.1.3** Cópia autenticada do CPF.

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos de idade.

**4.1.5** Prova de quitação das obrigações eleitorais.

**4.1.6** Para os cargos de **Agente de Combate à Endemias e Agente de Serviços Sociais I**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade de, no mínimo, **Ensino Médio Completo**.

**4.1.7** Para o cargo de **Agente de Serviços Internos I**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade de, no mínimo, **Ensino Fundamental Completo**.

**4.1.8** Para o cargo de **Agente de Serviços Externos II**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade de, no mínimo, **Ensino Fundamental Incompleto**.

**4.1.9** Para o cargo de **Agente de Serviços Externos III**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade de, no mínimo, **Ensino Fundamental Incompleto** e cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias D, ou E.

**4.1.10** Para o cargo de **Agente de Serviços Externos IV**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade de, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto e cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias: C, D, ou E

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição na Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Os interessados poderão inscrever-se para apenas um dos cargos de que trata o presente processo seletivo.



## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6 DA REALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** A classificação se dará com a realização de prova prática e Prova teórico-objetiva, unicamente, sendo aplicadas conforme segue:

**6.1.1** Para os cargos de **Agente de Combate às Endemias, Agente de Serviços Sociais I e Agente de Serviços Internos I**: prova será aplicada no dia 23 de setembro de 2023, às 08:30 horas, nos termos do anexo deste edital, sendo que os candidatos, para a realização da prova teórica-objetiva, deverão se apresentar junto às dependências da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus**.

**6.1.1** **Para os cargo de Agente de Serviços Externos II, Agente de Serviços Externos III e Agente de Serviços Externos IV**: prova aplicada no dia **23 de setembro de 2023, às 08:30 horas**, nos termos do anexo deste edital, sendo que os candidatos, para a realização da prova prática, deverão se apresentar junto às dependências da **Sede da Secretaria Municipal de Obras**.

**6.1.2** As provas práticas e provas teórico-objetivas terão caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta). Dentre os candidatos aprovados a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática ou teórica-objetiva.

**6.2** Além das disposições deste edital os candidatos deverão observar o disposto nos anexos, respectivamente para cada cargo, deste edital.

**6.3** O candidato que chegar atrasado será automaticamente excluído do certame, não podendo, em decorrência, realizar a prova prática.

**6.4** Somente terá direito à realização da prova prática ou prova teórico-objetiva os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas e publicadas.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder na divulgação do resultado preliminar.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado o desempate tendo como critério o sorteio público.

**9.2** O sorteio de desempate, para todos os cargos, ocorrerá na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, **no dia 25 de setembro de 2023, às 10:00 horas.**



## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 02 (dois) anos a contar da publicação do edital do resultado final.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

**11.1.2** Ter idade mínima de dezoito anos.

**11.1.3** Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para o cargo.

**11.1.5** Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

**11.1.6** Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5.** Integra o presente edital os seguintes anexos:

**12.5.1** - Anexo I – Ficha de Inscrição;

**12.5.2** - Anexo II – Formulário de Recurso;

**12.5.3** - Anexo III – Seleção dos Cargos;

**12.5.4** – Anexo IV - Descritivo das atribuições dos cargos;

Entre Rios do Sul-RS, 08 de Setembro de 2023.

**IRSON MILANI**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92-453.927/0001-03

**ANEXO I**

**FICHA INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:( )** \_\_\_\_\_

**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **IDADE:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os requisitos constantes nas respectivas Leis autorizativas e no Edital nº 008/2023, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Entre Rios do Sul-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS DO SUL – RS**  
NOME DO

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Nº de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

### **ANEXO III**

#### **SELEÇÃO DOS CARGOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 1 - O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática ou prova teórica-objetiva conforme descritivo de cada cargo e terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta). Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida.
- 2 - Os candidatos serão submetidos à prova prática ou teórico-objetiva que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
- 3 - Estará apto para realizar a prova prática ou teórica-objetiva o candidato que tiver sua inscrição homologada.
- 4 - Será atribuída nota zero na prova ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
- 5- Não haverá segunda chamada para as provas em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
- 6 - Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados no item 6.1 deste edital, com antecedência mínima de 15 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 7 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;
- 8 - Para os candidatos da prova prática os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado aberto ou sem peça de vestuário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

9 - Durante a realização da prova prática ou teórica-objetiva é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.

10 - O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;

11- Especificação da prova de cada cargo, conforme segue abaixo:

#### **AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS**

Prova teórico-objetiva (Prova com 20 questões, com 04 alternativas cada, contendo questões técnicas relacionadas ao cargo/função, com tempo máximo de 1h30min para responder)

Nível: Ensino médio

#### **AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS I**

Prova teórico-objetiva (Prova com 20 questões, com 04 alternativas cada, contendo questões técnicas relacionadas ao cargo/função, com tempo máximo de 1h30min para responder)

Nível: Ensino médio

#### **AGENTES DE SERVIÇOS INTERNOS I**

Prova teórico-objetiva (Prova com 20 questões, com 04 alternativas cada, contendo questões técnicas relacionadas ao cargo/função, com tempo máximo de 1h30min para responder)

Nível: Ensino fundamental

#### **AGENTE DE SERVIÇOS EXTERNOS II**

Prova prática

Execução das tarefas com utilização de equipamentos de jardinagem, ferramentas portáteis de construção e materiais de construção civil.

#### **AGENTES DE SERVIÇOS EXTERNOS III**

Prova prática

Execução das tarefas com utilização de caminhão e ônibus

Nível: Ensino Fundamental Incompleto

Categoria: D ou E

#### **AGENTES DE SERVIÇOS EXTERNOS IV**

Prova prática

Execução das tarefas com utilização de retroescavadeira

Nível: Ensino Fundamental Incompleto.

Categoria: C, D ou E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**ANEXO IV  
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**AGENTES DE COMBATES À ENDEMIAS**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores; implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico; realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

- b) o exercício do cargo poderá exigir deslocamentos para a área de jurisdição do Município, viagens, prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados;
- c) sujeito a plantões e atendimento ao público;
- d) dirigir veículos oficiais para executar tarefas relacionadas com o cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Escolaridade: Segundo Grau completo

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

## **AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS I**

### **SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:**

- a) Realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação, em atendimento ao PIM-Programa Primeira Infância Melhor. Divulgar os trabalhos disponibilizados, fazer a inscrição dos grupos, efetuar registros de acompanhamento dos inscritos, elaborar relatórios contendo monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- b) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita de violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo. Repassar informações ao Setor Competente do Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias;
- c) atender e orientar a população – que está em condições de vulnerabilidade social, física e psíquica – além de encaminhá-los aos serviços de assistência social e saúde. Auxiliar no planejamento e executar/monitorar as atividades relacionadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Participar ativamente da vida, diariamente e socialmente, das pessoas que precisam ser atendidas com relação aos cuidados de higiene, alimentação, saúde, e entre outros necessários. Atender princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como normas e resoluções vigentes.
- d) Atuar em rotinas administrativas e atividades de atendimento, atendendo as demandas e necessidades de rotina da Secretaria Municipal de Assistência social, e equipes, além da recepção e expedição de documentos, atendimento telefônico, marcação de agenda e reservas de sala de reunião. Por fim, executar outras tarefas correlatas, conforme os programas estabelecidos pelas políticas públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;
- b) Sujeito a plantões e atendimento ao público;
- c) O exercício do cargo poderá exigir deslocamentos para a área de jurisdição do Município, viagens, prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, mediante pagamento de horas extraordinárias ou compensação de horários, a juízo da administração;
- d) Dirigir veículos oficiais para executar tarefas relacionadas com o cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Escolaridade: Segundo Grau Completo.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**AGENTES DE SERVIÇOS INTERNOS I**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; executar tarefas de auxiliar de cozinha, preparar e cozinhar alimentos, preparar e servir merendas, proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho, auxiliar nas funções de panificação;
- b) Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como: unidade de recreação, escolas e praças, percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos consertos e providências nos serviços de manutenção em geral; ter sob sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar tarefas afins;
- c) Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar em dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

- a) Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;
- b) O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, mediante pagamento de horas extraordinárias ou compensação de horários, a juízo da administração;

### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Escolaridade: Comprovação de escolaridade mínima de primeiro grau completo.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

## **AGENTE DE SERVIÇOS EXTERNOS II**

### **SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:**

Efetuar a locação de obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir ou reconstruir bueiros, pontes, pontilhões ou bases dessas obras, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, cimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e rebocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa e base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito; organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de pedreiro; operar com equipamentos de pedreiro, tais como furadeira, makita e outros; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; ministrar ensinamentos da profissão à ajudantes e auxiliares; Construir e consertar estruturas de madeira; preparar e assentar assoalhos; executar madeiramento para tetos e para formas de concretos; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; colocar cabos em ferramentas; zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito; organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra-circular, moto-serra, serra-fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; ministrar ensinamentos da profissão à ajudantes e auxiliares; construir ou reconstruir pontes e pontilhões de madeira; executar outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

b) o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, mediante pagamento de horas extraordinárias ou compensação de horários, a juízo da administração;

c) dirigir veículos para executar tarefas relacionadas com o cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Escolaridade: Comprovação de escolaridade mínima de 2º série do primeiro grau, por caracterizar atividades rotineiras, sem necessidade de conhecimentos amplos ou de complexidade.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

### **AGENTES DE SERVIÇOS EXTERNOS III**

#### **SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:**

Conduzir veículos automotores da municipalidade, destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; refazer reparos de emergência; zelar pela conservação de veículos que lhe for entregue; controlar a quilometragem do veículo a seu cargo; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Habilitação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro;

b) Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

c) Sujeito a plantões e atendimento ao público;

d) O exercício do cargo poderá exigir deslocamentos para a área de jurisdição do Município, viagens, prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, mediante pagamento de horas extraordinárias ou compensação de horários, a juízo da administração.

#### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Escolaridade: Comprovação de escolaridade mínima de primeiro grau incompleto.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

### **AGENTES DE SERVIÇOS EXTERNOS IV**

#### **SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:**

a) Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboques; realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessário; efetuar o controle de quilometragem ou de relógio marcador de horas trabalhadas; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob a sua responsabilidade, comunicando ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

b) Executar lavração, gradeação, curva de nível, plantio, enfim manejar todos os equipamentos e implementos agrícolas acoplados ao maquinário; efetuar o controle de quilometragem ou de relógio marcador de horas trabalhadas; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob a sua responsabilidade, comunicando ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Habilitação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;
- c) Sujeito a plantões e atendimento ao público;
- d) O exercício do cargo poderá exigir deslocamentos para a área de jurisdição do Município, viagens, prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, mediante pagamento de horas extraordinárias ou compensação de horários, a juízo da administração.

### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Escolaridade: Comprovação de escolaridade mínima de primeiro grau incompleto.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.